

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0405/78 e Outro - Ap. Proc. DRE-6- Sul n°
Reautuados em 05/10/88

INTERESSADAS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO CAETANO DO SUL e Outro

ASSUNTO : Convênios entre a Secretaria da Educação e Entidades
Assistenciais, objetivando o desenvolvimento e a melhoria do
ensino gratuito de primeiro grau, educação especial-
Termos de Aditamento para manutenção e ampliação -
exercício de 1988,

RELATOR : Conselheiro Francisco Aparecido Cordão

PARECER CEE N° 1018 /88 -Conselho Pleno- APROVADO EM 02/11 /1988

1. HISTÓRICO E APRECIÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação, através de despacho nos respectivos processos SE, encaminha à apreciação deste Colegiado Termos de Aditamento a Convênios firmados entre a Secretaria e 02(duas) Entidades Assistenciais que mantêm ensino gratuito de 1º grau comum e especial, objetivando o desenvolvimento e a melhoria do ensino.

Estes termos de aditamento visam garantir a continuidade do trabalho que essas Entidades vêm desenvolvendo junto a uma clientela não absorvida pela rede estadual de ensino, ao nível de 1º grau.

Os Convênios ora aditados foram aprovados por este Conselho, com vigência de cinco anos a partir de sua assinatura, tendo sido assinados pelas partes, em 1987.

O termo inicial, em sua Cláusula Quarta - "caput" -, fixou os recursos financeiros que a Secretaria repassaria a Entidade, para o exercício de 1987, A mesma Cláusula, em seu § 2º, diz que "para os exercicios subsequentes o valor dos recursos financeiros será fixado através de termos aditivos, de acordo com a disponibilidade da pasta".

A Cláusula Nona diz que o Convênio "poderá ser reformulado - e/ou aditado, tendo em vista a conveniência e interesse dos partícipes, desde que devidamente autorizados pelo Senhor Governador".

Considerando as obrigações especificadas no Convênio, as solicitações das Entidades e as disposições aqui citadas, estão sendo propostos os termos de aditamento para fixação dos recursos para o exercício de 1988, com minutas específicas para manutenção e ampliação do atendimento, com alteração do número de docentes a serem contratados.

As despesas previstas nesses termos de aditamento serão cobertas com recursos da Quota Estadual do Salário-Educação, previsto no Plano de Aplicação aprovado por este Conselho para o exercício de 1988.

Segue anexo quadro demonstrativo da situação das Entidades, cujos Convênios estão sendo aditados, com as respectivas especificações:

PROV. CEL	MUNICÍPIO/ENTIDADE	CONVÊNIO VIGENTE		MANUTENÇÃO		AMPLIAÇÃO		DESPESAS (*)	TOTAL			
		AFASTAMENTO DE CLASSE	CLASSE	AFASTAMENTO DE CLASSE	VALOR P/1988	AFASTAMENTO DE CLASSE	VALOR P/1988		VALOR P/1988	AFASTAMENTO DE CLASSE		
0105/78	DRE-f-SUL Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Caetano do SUL	-	03	-	03	-	03	-	936.137,10	-	06	06
0249/78	DRE-PIRIBITUNO Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Carlos	01	13	01	13	-	01	-	2.607.091,45	62	14	14

(*) Execução orçamentária de despesas de exercícios encerrados.

Os processos encontram-se devidamente informados pelas unidades competentes da S.E., envolvidas no andamento do processo e as propostas contam com parecer favorável da douta Consultoria Jurídica da Pasta.

2. CONCLUSÃO

Aprovam-se, nos termos deste Parecer, os Termos de Aditamento aos Convênios assinados, em 1987, entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria do Estado da Educação e as 02(duas) Entidades Assistenciais relacionadas no Histórico, objetivando o desenvolvimento e a melhoria do ensino de 1º grau comum e especial.

São Paulo, 13 de outubro de 1988.

a) Cons. FRANCISCO APARECIDO CORDÃO

Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 02 de novembro de 1988

a) Consº Jorge Nagle
Presidente